



uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos de caráter social, que terá duração por tempo indeterminado, constituindo por número ilimitado de associados, tendo como forma jurídica na Comarca de Pindaré Mirim/MA. **OBJETIVOS** tem por objetivo, atividades de utilidade pública, consistente na prestação e desenvolvimento de práticas de cidadania, esporte, artes, cultura, comunicação, segurança alimentar e nutricional, meio ambiente, assistência social, educação, saúde, moradia, pessoas portadoras de necessidades especiais, pessoa(s) portadora(s) de Transtorno do Espectro Autista – TEA, criança(s) com alergia à proteína do leite de vaca, conhecida como APLV, preservação à cultura afro descendentes, quilombolas, acesso à informação, garantia dos direitos fundamentais e acessos à justiça, benefícios da sociedade em geral. **FINALIDADES:** Promoção de programas e projetos de acolhida, orientação e encaminhamento familiar, visando a atenção e a proteção da criança, do adolescente, do jovem, da mulher, do idoso, pessoas portadoras de necessidades especiais, pessoa(s) portadora(s) de Transtorno do Espectro Autista – TEA, criança(s) com alergia à proteína do leite de vaca, conhecida como APLV, prevenindo a ocorrência de situações de riscos sociais e fortalecendo os vínculos e a convivência familiar e comunitária, acesso à informação, comunicação promovendo ainda, a garantia dos direitos fundamentais, acessos à justiça e cidadania; Identificação e desenvolvimento de capacidades e potencialidades dos jovens, adolescentes e idosos promovendo seu protagonismo na busca de direitos e espaços de integração relacionados ao mundo do trabalho bem como resgate de sua autoestima autonomia e resiliência; realizar atividades de educação, moradia, proteção, preservação e recuperação do patrimônio ambiental e cultural visando o desenvolvimento local equilibrado e sustentável; Incentivar e promover programas e projetos assistenciais e socioeducativos, bem como a promoção da integração ao mundo do trabalho e a vulnerabilidade social; Execução de programas de aprendizagem, para crianças, pessoas portadoras de necessidades especiais, afro descendentes, quilombolas, adolescentes, jovens e adultos nos termos da legislação vigente, bem como, apoiar práticas complementares de profissionalização e aprimoramento profissional; Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais; Desenvolver quaisquer outros fins sociais, educativos, culturais, desportivos de acordo com as possibilidades e necessidades das crianças, adolescentes, mulher e idoso bem como seus núcleos familiares; Promover a qualificação de jovens, adolescentes, idosos, afro descendentes, quilombolas e pessoas portadoras de necessidades especiais, para sua integração ao mercado de trabalho; podendo realizar convênios e/ou termo de parceria com órgão federais, estaduais, municipais, entidades do terceiro setor e organização não governamentais. Elaborar ações de proteção à família, às mulheres grávidas, puérperas e lactantes, à maternidade, à saúde da mulher, à infância, à criança, a adolescência, velhice, afro descendentes e quilombolas. Elaborar ações de proteção assistenciais e educativas às famílias do(s) portador de Transtorno do Espectro Autista – TEA, as crianças(s) com alergia à proteína do leite de vaca, conhecida como APLV e pessoas portadoras de necessidades especiais. Fazer intercâmbio com outras comunidades e/ou entidades cujos objetivos sejam de interesses da associação. Execução de serviço de radiodifusão sonora, com finalidade educativa, artística, cultural e informativa, respeito aos valores éticos e sociais, em benefício do desenvolvimento geral da comunidade, mediante concessão, permissão ou autorização de exploração de radiodifusão comunitária de acordo com a legislação específica. Garantir assessoramento para a defesa dos beneficiários abrangidos pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, podendo ainda, prestar assistência no que concerne o acesso à informação e obtenção de benefícios sociais e eventuais que possam contribuir para solucionar a situação de vulnerabilidade social da comunidade. Apoiar e defender todo o movimento reivindicatório que venha beneficiar os moradores da sua área de jurisdição, bem como o acesso à informação, a comunicação, a garantia dos direitos fundamentais e acessos à justiça. Elaborar ações que possam orientar sobre a prevenção e combate ao câncer do colo do útero, no sentido

de conscientizar da importância da realização do exame preventivo, oferecido gratuitamente nas unidades de saúde. Para reduzir as chances de as mulheres serem diagnosticadas tardiamente (diagnóstico tardio). Orientar sobre a prevenção, realização de procedimentos e acessos aos serviços gratuitos do Sistema Único de Saúde – SUS. Elaborar ações que visam a garantia do acesso à alimentação, para contribuir com o direito humano à alimentação adequada e o combate de todas as formas de má nutrição, reduzindo as desigualdades sociais e o combate à fome. **ADMINISTRAÇÃO:** O Conselho Diretor será constituído por 03 (três) membros: um(a) Diretor (a) Presidente, um(a) Diretor(a) Secretário(a) e um(a) Diretor (a) Tesoureiro(a). Conselho Fiscal, O mandato do Conselho Diretor terá duração de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleito sem limitação. **PATRIMONIO:** se constituirá dos bens e direito que lhe couberem, pelos que vierem adquirir no exercício de suas atividades pelas contribuições de seus associados, pelas subvenções e doações oficiais e particulares, móveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívidas públicas. poderá receber contribuições, doações e subvenções, mediante parceria com órgãos públicos, empresas públicas, privadas, entidade do terceiro setor, autarquias, entidade privada de serviços social (Serviços Social Autônomo), ONGS, nacionais ou internacionais e outras organizações da sociedade civil, destinadas à formação e ampliação de seu patrimônio ou à realização de trabalhos específicos, recursos obtidos mediante: Repasse dos municípios; Convênios e/ou transferência; Subvenções diversas; Promoções diversas; outras fontes. Em caso de dissolução e extinção do Instituto de Cidadania Henry Miguel de Paiva Monteiro os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere com personalidade jurídica, que seja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS ou a entidade pública a critério da instituição. **EVERLANE LIMA DE PAIVA** Presidente.

NOTIFICAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 006/2024 – SEDEL. A Secretaria de Estado do Esporte e Lazer – SEDEL, por meio de sua Comissão de Análise das Prestações de Contas dos Convênios, das Parcerias com as organizações civis e dos Projetos Esportivos Incentivados, nos termos da Portaria nº 082/2024-GAB/SEDEL, da Instrução Normativa nº 018 de 03 de setembro de 2008 e da Instrução Normativa nº 050 de 30 de agosto de 2017 do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, notifica o interessado abaixo relacionado a apresentar a Prestação de Contas do Convênio nº 022/2013 ou a devolução dos recursos recebidos aos cofres públicos, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a conta da data desta publicação, sob pena de prosseguimento do Processo Administrativo de Tomada de Contas Especial.

CONVÊNIO	CONVENIENTE	RESPONSÁVEL
022/2013	Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes	Eunélio Macedo Mendonça

São Luís/MA, 26 de setembro de 2024. **CESAR AUGUSTO DOS SANTOS GOMES** Secretário da CAPC-CPPEI/SEDEL. **LINO FELIPE BARROS DE OLIVEIRA** Membro da CAPC-CPPEI/SEDEL.

PORTARIAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

PORTARIA Nº 2558-DPGE, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024. O DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) GERAL DO ESTADO **GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES**, no uso de suas atribuições que lhe é conferida pelo Art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual n.º 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal n.º 80, de 12 de janeiro de 1994; Considerando o disposto no **Art. 117 da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021**, que estabelece



que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição. **RESOLVE: Art. 1º** Designar, conforme disciplinado no ATO 007-DPGE de 18 de janeiro de 2024, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas na **Nota de Empenho 2024NE002603**, celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO** e a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**, inscrita no CNPJ nº 61.074.175/0001-38, cujo objeto é a Renovação da Apólice de Seguro de 03 (três) Caminhonetes Hilux pertencentes a frota de veículos desta Defensoria Pública do Estado do Maranhão e com início na data da última assinatura eletrônica até o término da vigência.

Hierarquia de Fiscalização	Nome Completo	Matrícula
Gestor do Contrato	Pedro Augusto Soares Pereira	2223675
Fiscal do Contrato	José Augusto Silva Júnior	2743409

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se: **I - Gestor do Contrato:** servidor (membro ou administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual; **II - Fiscal do Contrato:** servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato e aspectos técnicos ou administrativos **Art. 3º** Determinar à área de gerenciamento de contratos a inclusão de cópia desta Portaria junto ao dossiê do contrato. **Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do termo e de sua garantia, quando houver. **Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se.** São Luís-MA, Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão em 25 de setembro de 2024. **Gabriel Santana Furtado Soares** Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado do Maranhão /DPGE/MA.

PORTARIA Nº 2481 - DPGE, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024. O DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) GERAL DO ESTADO **GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES**, no uso de suas atribuições que lhe é conferida pelo Art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; Considerando o disposto no **Art. 117 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021**, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição. **RESOLVE: Art. 1º** Designar, conforme disciplinado no ATO 007-DPGE de 18 de janeiro de 2024, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas na **Nota de Empenho 2024NE000142**, celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO** e a empresa **ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.963.479/0001-46, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de capacitação de servidor da Defensoria Pública do Estado do Maranhão no Curso de Gestão do Patrimônio Imobiliário na Administração Pública e com início na data da última assinatura eletrônica até o término da vigência.

Hierarquia de Fiscalização	Nome Completo	Matrícula
Gestor do Contrato	Elaine Alves do Rêgo Monteiro	2246379
Fiscal do Contrato	Ana Helena da Mendes da Silva	2745560

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se: **I - Gestor do Contrato:** servidor (membro ou administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual; **II - Fiscal do Contrato:** servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato e aspectos técnicos ou administrativos **Art. 3º** Determinar à área de gerenciamento de contratos a inclusão de cópia desta Portaria junto ao dossiê do contrato. **Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do termo e de sua garantia, quando houver. **Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se.** São Luís-MA, Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão em 25 de setembro de 2024. **Gabriel Santana Furtado Soares** Defensor (a) Público (a)-Geral do Estado do Maranhão /DPGE/MA.

PORTARIA Nº 2479 - DPGE, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024. O DEFENSOR (A) PÚBLICO (A) GERAL DO ESTADO **GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES**, no uso de suas atribuições que lhe é conferida pelo Art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; Considerando o disposto no **Art. 117 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021**, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição. **RESOLVE: Art. 1º** Designar, conforme disciplinado no ATO 007-DPGE de 18 de janeiro de 2024, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no **Contrato nº 081/2024**, celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO** e a empresa **D F A BESERRA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.296.289/0001-01, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a aquisição de Letras em Caixa, Placas e logomarca, por meio de terceirização de empresa para confecção, instalação e possíveis manutenções do material, a fim de atender as demandas necessárias para a Defensoria Pública do Estado do Maranhão e com início na data da última assinatura eletrônica até o término da vigência.

Hierarquia de Fiscalização	Nome Completo	Matrícula
Gestor do Contrato	Lucivânia Santana Pereira Lima	2743433
Fiscal do Contrato	Yêda Carvalho Rodrigues	2745206

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se: **I - Gestor do Contrato:** servidor (membro ou administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual; **II - Fiscal do Contrato:** servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato e dos aspectos técnicos ou administrativos. **Art. 3º** Determinar à área de gerenciamento de contratos a inclusão de cópia desta Portaria junto ao dossiê do contrato. **Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do termo e de sua garantia, quando houver. **Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se.** São Luís-MA, Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão em 24 de setembro de 2024. **Gabriel Santana Furtado Soares** Defensor (a) Público (a)-Geral do Estado do Maranhão /DPGE/MA.

PORTARIA Nº 2478 - DPGE, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024. O DEFENSOR (A) PÚBLICO (A) GERAL DO ESTADO **GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES**, no uso de suas atribuições que lhe é conferida pelo Art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; Considerando o disposto no **Art. 117 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021**,